



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PILOTO DE HELICÓPTERO
DA DIVISÃO DE APOIO AÉREO DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL DE ABERTURA

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução, as inscrições para a Seleção Interna para PILOTO DE HELICÓPTERO da Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil.

1. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo interno busca o preenchimento de 02 (duas) vagas e a formação de Cadastro Reserva para a função de PILOTO DE HELICÓPTERO da Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil.

1.2. Esta seleção reger-se-á pelo presente Edital e, no que couber, pelo disposto no Decreto nº 53.091, de 23 de junho de 2016 - Regulamento da Academia de Polícia Civil, bem como devem ser observados os ditames previstos na legislação federal específica, considerando tratar-se de assunto relativo à operação aérea.

1.3. O processo seletivo será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção e supervisionado pela Comissão de Seleção.

1.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para participação nos cursos e estágios ligados à aviação, na forma deste Edital, podendo tais atividades ser desenvolvidas neste Estado ou em outras unidades da federação.

1.5. Os cursos necessários para obter-se a documentação exigida para a inscrição definitiva desta Seleção serão realizados às expensas dos candidatos.

1.6. A aprovação neste processo seletivo, bem como a efetiva realização dos cursos por parte dos candidatos, não garantirá a estes o direito à imediata transferência para a Divisão de Apoio Aéreo da Polícia Civil, constituindo-se este em ato administrativo de competência do Chefe de Polícia, observada a oportunidade e a conveniência da Administração.

1.6.1. As remoções decorrentes deste Edital, quando necessárias, serão na modalidade “a pedido”.

1.7. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, os quais serão verificados quando da inscrição definitiva:

- a) ser Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul em atividade;
- b) possuir Licença de Piloto Comercial na categoria de aeronave na qual pretende candidatar-se (PCH), conforme requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- c) possuir Certificado Médico Aeronáutico (CMA) 1ª Classe;
- d) possuir Caderneta Individual de Vôo (CIV), para fins de comprovação do número de horas voadas;
- e) possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço a ser prestado até o cômputo do tempo necessário para a inativação.

1.7.1. O requisito constante no subitem “b” poderá ser substituído pela Licença de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), caso a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, venha a conceder autorização para atuação na aviação de Estado nessa categoria, através de ajuste da legislação e em acordo com esta, dentro dos prazos previstos para o presente Edital.

1.8. As vagas e o Cadastro Reserva de candidatos habilitados para exercer a função de Piloto de Helicóptero serão preenchidos, observadas as prescrições deste Edital, mediante processo seletivo no qual constarão as seguintes Fases:

- a) PRIMEIRA FASE – Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- b) SEGUNDA FASE – Entrevista, de caráter classificatório.
- c) TERCEIRA FASE – Estágio de avaliação das habilidades técnicas, práticas, operacionais e administrativas, de caráter eliminatório.

1.9. Concluídas as fases de seleção, observada a oportunidade e a conveniência da Administração, será efetuada a remoção dos aprovados, através de ato da Chefia de Polícia, para as 02 (duas) vagas de Piloto de Helicóptero da Divisão de Apoio Aéreo, quantitativo que poderá ser ampliado durante o período de validade da seleção.

1.10. Uma Comissão de Concurso será designada pelo Chefe de Polícia para acompanhar e supervisionar todas as etapas do presente processo seletivo e deliberar nos casos previstos neste Edital e nos casos omissos.

1.10.1. A Comissão de Concurso será presidida pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e contará com mais 02 (dois) delegados de polícia, indicados pela Diretora-Geral da ACADEPOL e que deverão ser referendados pelo Chefe de Polícia.

1.11. A divulgação das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á através de publicações de Editais em Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadopol.rs.gov.br, bem como pela afixação de aviso na sede da Academia de Polícia Civil.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do processo seletivo.

2. DA FUNÇÃO DE PILOTO DE HELICÓPTERO

2.1. O Piloto de Helicóptero é membro da tripulação de vôo, considerado qualificado para o exercício das prerrogativas de piloto comercial de helicóptero, com licença e certificados expedidos pela ANAC, além de estar ambientado com as operações e os riscos das missões típicas de Estado, alicerçado pela orientação doutrinária da segurança de vôo. É um profissional com domínio das manobras, da utilização de equipamentos, das técnicas, da fraseologia e do gerenciamento de cabine, próprios da aviação de segurança pública e/ou defesa civil.

3. INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

3.1. A inscrição deverá ser realizada por formulário eletrônico (disponível em acadepol.rs.gov.br), no qual o candidato deverá preencher com nome, cargo, endereço, telefone para contato, código ID, unidade de lotação e e-mail funcional, no período previsto no Cronograma de Execução (anexo I).

3.1.1. Terão validade somente as inscrições realizadas a partir da modalidade eletrônica acima descrita.

3.2. A inscrição provisória tem o objetivo de possibilitar ao candidato, caso não possua os documentos que são requisitos para a função, tempo hábil para obtê-los, às suas expensas.

3.3. Durante o período entre a inscrição provisória e a inscrição definitiva, os candidatos serão convocados por Edital a prestar informações acerca do andamento do processo de formação teórica e prática, através de formulário a ser disponibilizado por meio eletrônico.

3.4. A relação dos candidatos inscritos, após homologadas as inscrições pela Comissão de Seleção, será publicada em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como será afixada na sede da Academia de Polícia Civil.

3.5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

3.5.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

3.5.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

4. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.1. A inscrição definitiva deverá ser realizada por Processo Administrativo Eletrônico (PROA), no qual o candidato deverá anexar os seguintes documentos, assinados digitalmente pelo candidato, atestando sua autenticidade:

a) formulário eletrônico preenchido com nome, cargo, endereço, telefone para contato, código ID, unidade de lotação e e-mail funcional (disponível em acadepol.rs.gov.br);

b) Licença de Piloto Comercial na categoria de aeronave na qual pretende candidatar-se (PCH), conforme requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

c) Certificado Médico Aeronáutico (CMA) 1ª Classe;

d) Caderneta Individual de Vôo (CIV);

e) Declaração informando que não se encontra em licença médica, licença para tratar de interesses particulares, ou cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa, disciplinar ou pena privativa de liberdade (anexo III);

f) Avaliação da sua chefia imediata (anexo IV).

4.1.1. O documento constante no subitem “b” poderá ser substituído pela Licença de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), caso a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, venha a conceder autorização para atuação na aviação de Estado nessa categoria, através de ajuste da legislação e em acordo com esta, dentro dos prazos previstos para o presente edital.

4.1.2. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

4.1.3. Terão validade somente as inscrições realizadas a partir da modalidade eletrônica acima descrita e no prazo previsto no Cronograma de Execução (anexo I).

4.2. A continuidade no processo seletivo, com a convocação para as demais fases, dependerá da apresentação da documentação obrigatória e do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentá-la de forma incompleta estará eliminado do processo seletivo.

4.4. A relação dos candidatos inscritos, após homologadas as inscrições pela Comissão de Seleção, será publicada em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como será afixada na sede da Academia de Polícia Civil.

4.5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

4.5.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

4.5.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva homologada serão convocados por Edital para a Prova de Títulos, os quais serão avaliados pela Comissão Examinadora e pontuados até o limite de 60 (sessenta) pontos, tendo caráter exclusivamente classificatório.

5.2. O candidato receberá o seu PROA de inscrição definitiva, após a homologação desta, para que sejam anexados os títulos, que deverão ser assinados digitalmente pelo candidato, para atestar sua autenticidade.

5.2.1. O candidato deverá enviar o PROA à ACADEPOL – Código do órgão: 450000, no prazo estipulado em Edital, mesmo que o candidato não possua nenhum título.

5.3. São válidos como títulos os documentos constantes do anexo II.

5.4. Os resultados das notas da Prova de Títulos serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como pela afixação de aviso na sede da Academia de Polícia Civil.

5.5. Dos resultados das notas da Prova de Títulos caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

5.5.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

5.5.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva homologada serão convocados por Edital para a Entrevista, na qual os candidatos serão avaliados pela Comissão Examinadora e pontuados até o limite de 10 (dez) pontos, tendo caráter exclusivamente classificatório.

6.2. Durante a realização da entrevista, serão considerados os critérios pré-estabelecidos pela Comissão, utilizados de forma isonômica a todos os candidatos.

6.3. A entrevista poderá ser gravada, cabendo apenas à Comissão de Seleção a gestão das imagens.

6.4. Os resultados das notas da Entrevista serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como pela afixação de aviso na sede da Academia de Polícia Civil.

6.5. Dos resultados das notas da Entrevista caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

6.5.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

6.5.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos não eliminados nas demais fases serão classificados em ordem decrescente conforme a média aritmética ponderada da nota da Prova de Títulos e da nota da Entrevista, atribuindo-se:

- a) peso 6 (seis) à Prova de Títulos;
- b) peso 4 (quatro) à Entrevista.

7.2. Na hipótese de igualdade de pontuação na nota final entre os candidatos participantes do processo seletivo deverá ser observado, para fins de desempate e ordem de classificação, o critério de menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento do candidato.

7.3. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como pela afixação de aviso na sede da Academia de Polícia Civil.

7.4. Dos resultados da classificação final caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

7.4.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

7.4.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

7.5. Após o prazo dos recursos, será publicado o resultado final em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como pela afixação de aviso na sede da Academia de Polícia Civil, cabendo à Direção-Geral da Academia de Polícia homologar o resultado final.

8. DO ESTÁGIO DE AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES TÉCNICAS, PRÁTICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

8.1. Os candidatos que constarem na lista de classificação final serão convocados por Edital, até o número de vagas existentes na função de Piloto de Helicóptero ao tempo da convocação, conforme a oportunidade e a conveniência da Administração, para realizar Estágio junto à Divisão de Apoio Aéreo, de caráter exclusivamente eliminatório.

8.1.1. Os demais candidatos classificados que não estiverem dentro do número de vagas poderão ser chamados a qualquer momento, dentro do prazo de validade da seleção, para a realização do Estágio de Avaliação.

8.2. O Estágio terá exigência de tempo integral, frequência obrigatória e dedicação exclusiva, e será executado às expensas da Administração.

8.3. O Estágio tem por objetivo avaliar as habilidades técnicas, práticas, operacionais e administrativas do candidato.

8.4. A duração nominal do Estágio será de até 60 (sessenta) dias, abrangendo o *ground school* do modelo de aeronave utilizada pela Polícia Civil e sua habilitação para voo, além de 10 (dez) missões operacionais.

8.5. No curso do Estágio, o candidato será avaliado através dos parâmetros fixados no Programa de Treinamento Operacional (PTO) do órgão, bem como a partir do senso de responsabilidade, iniciativa, adaptação, segurança e conduta apresentados.

8.6. Será eliminado a qualquer tempo, durante ou ao final do Estágio, sendo considerado INAPTO, o candidato que deixar de se apresentar para quaisquer das atividades do Estágio, após regularmente convocado, bem como aquele que apresente desempenho insatisfatório a partir das avaliações propostas.

8.7. Será considerado APTO o candidato que finalizar o Estágio e apresentar desempenho satisfatório a partir das avaliações propostas.

8.8. As decisões que importem em eliminação de candidato serão devidamente fundamentadas à luz do presente edital, da legislação aeronáutica vigente e/ou da segurança de voo.

8.9. Os resultados do Estágio de Avaliação serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço acadepol.rs.gov.br, bem como pela afixação de aviso na sede da Academia de Polícia Civil.

8.10. Dos resultados do Estágio de Avaliação caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de PROA.

8.10.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

8.10.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

8.11. Concluído o Estágio de Avaliação e tendo sido considerado APTO, observada a oportunidade e a conveniência da Administração, será efetuada a remoção do aprovado para a vaga de Piloto de Helicóptero da Divisão de Apoio Aéreo, através de ato da Chefia de Polícia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O cadastro reserva terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Chefe de Polícia.

9.2. Todos os atos relativos às provas e/ou fases desde processo seletivo serão realizados pela Comissão Examinadora, designados pela Comissão de Seleção.

9.3. A Academia de Polícia Civil poderá, a qualquer tempo, determinar anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes se verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, além do encaminhamento da matéria à Corregedoria Geral de Polícia.

9.4. A ACADEPOL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por erro no preenchimento do formulário de inscrição, falhas de comunicação, ordem técnica dos computadores ou da rede, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. O comparecimento às atividades do processo seletivo constitui atividade de serviço, para todos os efeitos, sendo o candidato dispensado de suas funções no dia da realização da Entrevista.

9.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir as determinações deste edital, bem como não comparecer a qualquer das fases do certame.

9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo e em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar, ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à seleção, bem como dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e exames.

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 07 de março de 2018.

Elisangela Melo Reghelin,
Delegada de Polícia,
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,
Delegada de Polícia,
Diretora da DRS/ACADEPOL.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	07/03/2018
Período de Inscrições Provisórias	08/03/2018 a 06/04/2018
Homologação das Inscrições Provisórias	10/04/2018
Prazo de Recurso da Homologação das Inscrições Provisórias	11/04/2018 a 13/04/2018
Período de Inscrições Definitivas	08/04/2019 a 17/04/2019

*as demais etapas da seleção serão divulgadas através de edital publicado em Boletim Regimental e no site acadepol.rs.gov.br

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
LICENÇA DE PILOTO COMERCIAL DE HELICÓPTERO (PCH) OU SUPERIOR	08
APROVAÇÃO EM EXAME TEÓRICO NA ANAC (PCH)	04 (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCH)
LICENÇA DE PILOTO PRIVADO DE HELICÓPTERO (PPH)	08 (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCH)
CURSO TEÓRICO HOMOLOGADO DE PILOTO PRIVADO DE HELICÓPTERO (PPH)	03
HABILITAÇÃO EM VÔO POR INSTRUMENTOS (IFR)	04
HABILITAÇÃO DE INSTRUTOR DE VÔO DE HELICOPTERO (INVH)	04
LICENÇA PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO (PCA) OU SUPERIOR	02
LICENÇA PILOTO PRIVADO DE AVIÃO (PPA)	02 (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCA)
HORAS TOTAIS DE VOO, CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO POR HORA	0,1 (pontuação limitada a 20 pontos)
TEMPO NA ATIVIDADE OPERACIONAL AÉREA, PÚBLICA OU PRIVADA, CONSIDERADAS AS FUNÇÕES DE PILOTO, TRIPULANTE OPERACIONAL OU MANUTENÇÃO AERONÁUTICA	0,5 (pontuação por ano completo, limitada a 5 pontos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu, _____, ID nº _____
declaro que não me encontro em licença médica ou licença de interesses particulares; que não
estou cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa ou disciplinar, e que
não cumpro pena privativa de liberdade.

Local e data.

Assinatura Candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, ID nº _____ titular do(a) _____, na condição de superior hierárquico imediato do policial civil _____, ID nº _____, declaro que o servidor em questão goza de reputação ilibada, bem como demonstra proatividade no trabalho e bom desempenho nas suas atividades. Deste modo, não imponho óbice à inscrição do servidor no **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2018**.

Local e data.

Assinatura Superior Hierárquico